

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a política de reembolso de das despesas com combustível aos colaboradores da RBCIP no exercício das atividades da instituição.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA REDE BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – RBCIP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9 do estatuto, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Os procedimentos relativos ao reembolso das despesas com combustível para os colaboradores da RBCIP no exercício das atividades da instituição ficam regulamentados por esta portaria.

Art. 2º O colaborador da RBCIP terá direito ao reembolso de combustível quando este necessitar deslocar-se para realização de suas atividades.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO

Art. 3º É pré-requisito para o colaborador receber o reembolso das despesas que tratam o Art. 2º a validação da sua habilitação.

Parágrafo Único: Apenas serão reembolsados os valores referentes aos Km que o colaborador percorrer no exercício das atividades da RBCIP.

Art. 4º A RBCIP apenas reembolsará apenas os Km, conforme previsto nessa portaria, se eximindo de qualquer responsabilidade por acidente, roubo, furto, incêndio ou outra ocorrência com o veículo do colaborador, sendo recomendando pela instituição que cada proprietário faça o seguro de seu veículo.

Art. 5º O reembolso ocorrerá semanalmente, após verificação da Diretoria Administrativa e Financeira, na seguinte forma:

- I. O colaborador deverá preencher semanalmente o relatório de despesas e enviar à Diretoria Administrativa e Financeira para o recebimento do reembolso que trata esta portaria;
- II. O valor será pago sempre na semana posterior ou por acordo entre as partes com emissão de recibo de reembolso, conforme regras do manual de prestação de contas da FAP e regulamentos da RBCIP, em conta CPF vinculado ao PIX (PIX-CPF);
- III. A verificação da distância percorrida será feita por meio de foto e registro digital do hodômetro do veículo no início e no final da trajetória;
- IV. Para fins do cálculo de Km percorrido e gastos com combustível, será determinado o padrão de consumo médio de 10Km/L para todos os veículos;
- V. O valor pago do litro da gasolina não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido na média semanal apurada pela ANP.
- VI. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da RBCIP, e quando possível, nas informações adicionais deverá constar o nome completo do colaborador que realizou o pagamento;



Parágrafo Único: Quando não for possível a inserção do nome do colaborador nas informações da Nota Fiscal como trata o artigo anterior, este deverá juntar o comprovante de pagamento com cartão de crédito/débito referente ao pagamento da Nota ou preencher a declaração de pagamento em espécie quando for realizado desta forma, conforme Anexo 2.

Art. 5º Despesas com estacionamento e multas não estão cobertas pelo reembolso que trata esta portaria.

Art. 6º O colaborador que não possuir veículo e necessitar locar um para realizar suas atividades, conforme preconiza o art. 2º desta portaria, deverá entrar em contato anteriormente com a Diretoria Administrativa e Financeira para aprovação da locação.

Parágrafo Único: De igual forma, o colaborador que não possuir veículo e necessitar utilizar dos transportes por motoristas particulares (táxi, Uber, 99 Pop) deverá entrar em contato anteriormente com a Diretoria Administrativa e Financeira para aprovação da utilização destes serviços.

Art. 7º Os casos omissos desta portaria deverão ser resolvidos diretamente pela Diretoria Administrativa e Financeira.

REDE BRASILEIRA DE
CERTIFICACAO, PESQUISA E
INOVA:35847316000106
c=BR, o=ICP-Brasil, st=DF,
l=Brasilia, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29207334000112,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=REDE
BRASILEIRA DE CERTIFICACAO,
PESQUISA E
INOVA:35847316000106
2022.03.02 17:14:18 -03'00'
2021.011.20039

ARTHUR MESQUITA CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



ANEXO 1

NOME DO BENEFICIÁRIO:		CPF:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DESCRIÇÃO DOS ABASTECIMENTOS E ATIVIDADES (enviar as fotos e notas em anexo):		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



ANEXO 2

DATA DO ABASTECIMENTO:	VALOR PAGO:
Nº DA NOTA FISCAL:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
DEMAIS INFORMAÇÕES:	